



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.215/0001-26



LEI Nº 0791, de 15 de Junho de 2021.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO PARÁ,
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, DRA. MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Pará, através da Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, CNPJ: 05.054.861/0001-76, 01 (um) Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 26, localizado no Bairro Nova Jerusalém, no município de Nova Ipixuna - PA, na quadra formada por: AV. Professora Terezinha, Rua Cachoeira da Fumaça, Tv. Reinaldo Cruz Magalhães e Rua Canal do Valentin, de formato regular, abrangendo uma área de 459,93 m² e um perímetro de 86,00 m. de propriedade do Município de Nova Ipixuna, que será desmembrada de uma área integral de 228.3287 há, sob a matrícula de nº 6.953, fl. 001, Lv. 2-V, do Cartório de Registro de Imóveis de Marabá.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, único e exclusivamente, a construção e funcionamento de uma Unidade Operacional e Administrativa da Polícia Militar, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades, nem sua transferência ou uso a terceiro sem a anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O imóvel, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município de Nova Ipixuna.

Art. 3º - Sendo a entidade e o empreendimento, reconhecidos como de interesse público, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art. 4º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 5º - O imóvel doado está avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação do Município.

Art. 6º - As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do donatário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 761/2018 e demais disposições em contrário.

Nova Ipixuna/PA, 15 de Junho de 2021.


MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.215/0001-26



Ofício nº 189/2021/GAB

Nova Ipixuna/PA, 07 de Junho de 2021.

Sr. MARCOS DE MEIRELES NOGUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Ipixuna/PA

Encaminho a V. Ex.ª e Nobres Vereadores, o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a "Doação de Imóvel ao Estado do Pará, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e dá outras providências".

O Estado do Pará através da Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, manifestou interesse em construir uma Unidade Operacional e Administrativa da Polícia Militar em Nova Ipixuna, solicitando doação da área pelo Município, requerendo a transferência da titularidade como condição indispensável ao início das obras, caso contrário o projeto será cancelado.

É de total interesse do Município a construção de uma base da polícia militar aumentando o efetivo e conseqüentemente diminuído o índice de criminalidade.

A área a ser doada é de propriedade do Município e será desmembrada de uma área integral de 228.3287 há, sob a matrícula de nº 6.953, fl. 001, Lv. 2-V, do Cartório de Registro de Imóveis de Marabá, onde os limites e confrontações encontram-se descritos no Memorial Descrito anexo ao Projeto de Lei.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na ocasião, reitera a V. Ex.ª e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente.

Nova Ipixuna/PA, 07 de Junho de 2021.


MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Nova Ipixuna	
CNPJ: 01.612.215/0001-10	
Protocolo nº	126
Data:	07/06/2021
Hora:	12:30
Assinatura:	Maria da Graça Medeiros Matos



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.215/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 009/2021

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO PARÁ, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, DRA. MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Pará, através da Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, CNPJ: 05.054.861/0001-76, 01 (um) Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 26, localizado no Bairro Nova Jerusalém, no município de Nova Ipixuna - PA, na quadra formada por: AV. Professora Terezinha, Rua Cachoeira da Fumaça, Tv. Reinaldo Cruz Magalhães e Rua Canal do Valentin, de formato regular, abrangendo uma área de 459,93 m² e um perímetro de 86,00 m. de propriedade do Município de Nova Ipixuna, que será desmembrada de uma área integral de 228.3287 há, sob a matrícula de nº 6.953, fl. 001, Lv. 2-V, do Cartório de Registro de Imóveis de Marabá.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, único e exclusivamente, a construção e funcionamento de uma Unidade Operacional e Administrativa da Polícia Militar, ficando vedada a utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades, nem sua transferência ou uso a terceiro sem a anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O imóvel, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município de Nova Ipixuna.

Art. 3º - Sendo a entidade e o empreendimento, reconhecidos como de interesse público, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art. 4º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 5º - O imóvel doado está avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação do Município.

Art. 6º - As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do donatário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 761/2018 e demais disposições em contrário.

Nova Ipixuna, 07 de Junho de 2021.


MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Município: Nova Ipixuna - PA

Bairro: Nova Jerusalém

Quadra: 26

Lote: 06

Área: 459,93 m²

Perímetro: 86,00 m

O Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 26, localizado no bairro Nova Jerusalém, no município de Nova Ipixuna - PA, na quadra formada por: **AV. Professora Terezinha, Rua Cachoeira da Fumaça, Tv. Reinaldo Cruz Magalhães e Rua Canal do Valentin**, de formato regular, abrangendo uma área de 459,93 m² e um perímetro de 86,00 m.

Para quem da Av. Professora Terezinha olha para o lote 06 inicia-se a descrição na coordenada (EX: 713.249,36 NY: 9.456.602,90), no azimute de 97°40'18,62" com uma distância de 20,00 m de frente até a coordenada (EX: 713.269,18 NY: 9.456.600,23), confrontando com o Lote 03, deste ponto no azimute de 186°42'36,01" com uma distância de 23,00 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 713.266,49 NY: 9.456.577,39), confrontando ainda com o Lote 03 e com o Lote 04, deste ponto no azimute de 277°40'18,62" com uma distância de 20,00 m ao fundo até a coordenada (EX: 713.246,67 NY: 9.456.580,06), confrontando com o Lote 05, deste ponto no azimute de 6°42'36,01" com uma distância de 23,00 m chegamos ao ponto inicial deste levantamento.

Nova Ipixuna, Quinta-feira, 01 de junho de 2021.

ELTON DAS CHAGAS
COSTA:83968202287

Assinado de forma digital por

ELTON DAS CHAGAS

COSTA:83968202287

Dados: 2021.06.01 16:21:41 -03'00'

Elton das Chagas Costa
Eng. Civil - CREA 225280-PA



Escala Gráfica:



LOCALIZAÇÃO NA QUADRA (para consulta)



LOTE		QUADRA		REALIZAÇÃO:		EXECUÇÃO:	
06		26					
ÁREA (m²):	ESCALA:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:				
459,93 m²	1:250	01/06/2021	ELTON DAS CHAGAS COSTA: 83968202287				
LOTE:		MUNICÍPIO:		UF:		Assinatura de forma digital por ELTON DAS CHAGAS COSTA: 83968202287 Data: 2021.06.01 16:32:51 -0300'	
NOVA JERUSALÉM		NOVA IPIXUNA		PARÁ		Elton das Chagas Costa Eng. Civil - CREA 226/283-PA	

LAUDO DE AVALIAÇÃO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tipo de Trabalho:	Avaliação.
Objeto:	Terreno Urbano.
Finalidade:	Determinação do Valor de Compra/Venda.
Endereço:	Lotes 06 – Quadra 26, Bairro Nova Jerusalém, Nova Ipixuna/PA

MERCADO IMOBILIÁRIO – Nova Ipixuna/PA

De acordo com a prospecção realizada na região em que está inserido o avaliando, constatamos uma quantidade significativa de agentes atuando nesta área e alguns imóveis similares sendo ofertados no que se refere a terrenos urbanos. Neste sentido este laudo baseou-se nos preços ofertados pelos loteamentos que se encontram as margens da Avenida Evandro Amaral, via principal de acesso ao lote avaliado.

VALORES – DATA BASE MAIO DE 2017 – LOTE 01

Descrição	Área de Terreno (m ²)	Valor Unitário (R\$/m ²)	Valor (R\$)
Valor de Compra	459,93	R\$ 152,20	R\$ 70.000,00
Valor Máximo de Compra/Venda	440,00	R\$ 165,91	R\$ 73.000,00
Valor Mínimo de Compra/Venda	300,00	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os valores negociados para aquisição do referido terreno, conclui-se que a aquisição do mesmo é vantajosa pois o valor do m² (metro quadrado) está dentro da média dos valores praticados na região.

Nova Ipixuna, 07 de junho de 2021


Elton da Costa Chagas
Eng. Civil - CREA: 22528D-PA



PARECER Nº 012/2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a doação de imóvel ao Estado do Pará, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e dá outras providências”.

O Projeto de Lei foi inserido na pauta desta Casa de Leis na sessão Plenária do dia 07/06/2021, e remetido a esta Comissão por despacho do DD. Presidente deste Poder Legislativo em 09/06/2021, consoante determina o art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

Em razão da competência desta Comissão inserta no art. 48 do Regimento Interno, o presente Projeto de Lei permaneceu sob tutela para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico até a presente data, obedecidos o processo e os prazos legislativos, nos termos do art. 159 do Regimento Interno, período no qual não recebeu emendas e substitutivos.

Constata-se que a matéria é de natureza Legislativa e de iniciativa do Poder Executivo, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, quais sejam, os aspectos elencados acima.

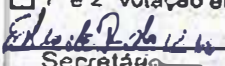

No projeto de lei não há especificação para qual fim se destinava a área a que se pretende doar ao Estado do Pará; no entanto, existindo evidente interesse público, é permitido, *a priori*, que seja desafetado e destinado a finalidade diversa daquela para a qual estava vinculado anteriormente, notadamente se servir para a construção de obra de interesse público, como é o caso dos autos.

Assim, este relator nada tem a opor a aprovação do Projeto de Lei, eis que ao que me coube analisar – aspectos constitucionais, legais e jurídicos – entendendo preenchidos tais requisitos no presente Projeto de Lei.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 009/2021.

Ê o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Nova Ipixuna-PA	
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> Única votação em <u>15/06/21</u>	
<input type="checkbox"/> 1ª e 2ª votação em ___ de ___	
 Secretário	 Presidente


ZEDEQUIAS SALES DOS SANTOS
Relator



CONCLUSÃO

Entendemos que o voto do Relator acima subscrito, atende ao interesse público de Nova Ipixuna, conforme a análise da matéria, observando o que preconiza a legislação competente, em consonância com os dispositivos legais, razão pela qual **ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR e RECOMENDAMOS AO DOUTO PLENÁRIO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 009/2021**, nos termos do voto do relator.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2021.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente


ERIC YURE SILVA SOUZA
Membro



PARECER Nº 001/2021.

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a doação de imóvel ao Estado do Pará, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e dá outras providências".

O Projeto de Lei foi inserido na pauta desta Casa de Leis na sessão Plenária do dia 07/06/2021, e remetido a esta Comissão por despacho do DD. Presidente deste Poder Legislativo em 09/06/2021 consoante determina o art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

Constata-se que a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final emitiu parecer favorável à aprovação do projeto no que diz respeito aos aspectos legais, jurídicos e constitucionais.

Em relação ao mérito, verifica-se que o PL autoriza a doação de lote de terreno urbano pertencente ao município, devidamente matriculado no cartório de registro de imóveis de Marabá sob nº 6.953, às fls.001, do livro 2-V ao Estado do Pará para construção da Unidade Operacional e Administrativa da Polícia Militar, no município.

A alienação de bens municipais é uma das atribuições do chefe do Poder Executivo, desde que devidamente autorizada pelo Poder Legislativo através de aprovação de projeto de lei. Assim, a presente proposta tem por fundamento buscar autorização legislativa para o fim de proceder a doação de área pertencente ao município ao Estado do Pará.

O projeto de lei encontra respaldo no art. 9º, IX da Lei Orgânica Municipal que prever competência privativa do município matérias de seu interesse peculiar e bem-estar da população, dentre elas a administração, utilização e alienação de bens públicos municipais.

De outro lado, a alienação de bens públicos depende de autorização legislativa, conforme previsão contida no art. 91-A, XXI da Lei Orgânica, que prevê a necessidade de autorização legislativa para alienação de bens e imóveis pertencentes ao município.

Verifica-se que o PL veio acompanhado de laudo de avaliação, atendendo ao que dispõe o art.17 da lei 8666/93.

Constata-se que se trata de uma complementação da área anteriormente doada ao Estado do Pará visando a construção da referida Unidade Operacional, cuja área anterior foi objeto da Lei 761/2018, que ora o PL pretende revogar, uma vez que, diante da proposta de doação de área complementar,




objetiva unificar toda a área, revogando, em consequência, a Lei anterior de doação.

Entendemos que seria de melhor alvitre, a edição de um projeto de lei propondo a alteração da lei 761/2018, para fins de se complementar com a área que o município pretende doar através do presente projeto de lei. Contudo, considerando que se objetiva a unificação da área doada anteriormente com a que se busca a autorização deste Poder e destinar-se-á ao mesmo ente federativo, não vislumbro nenhum óbice à revogação da lei anterior, unificando-se toda a área em favor do Estado do Pará,

Assim sendo, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 009/2021.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de junho de 2021.


EUGÊNIO MANOEL DA COSTA
Relator

CONCLUSÃO

Entendemos que o voto do Relator acima subscrito, atende ao interesse público de Nova Ipixuna, conforme a análise da matéria, observando o que preconiza a legislação competente, em consonância com os dispositivos legais, razão pela qual **ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR e RECOMENDAMOS AO DOUTO PLENÁRIO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 009/2021**, nos termos do voto do relator.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2021.


REDVALDO SANTANA DE CARVALHO
Presidente


JOÃO LUIZ DE BARROS
Membro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF - 01.617.943/0001-10

ATA DA 86ª (OCTAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ.

Aos 15 (quinze dias) do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h00 (dez horas), no Plenário da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, reuniram-se em Sessão Extraordinária os Senhores Vereadores sob a Presidência do Vereador **MARCOS DE MEIRELES NOGUEIRA**. Após as saudações de praxe o Senhor Presidente solicitou ao Vereador Primeiro Secretário, Senhor **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, que fizesse a chamada nominal. Feita a verificação de quórum constatou-se a ausência do Vereador **EMERSON FERNANDES DE RESENDE** (justificada). Havendo um número legal o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou ao Segundo Secretário Vereador, **ZEDEQUIAS SALES DOS SANTOS**, que fizesse a leitura de um trecho bíblico, o qual escolheu no livro de Salmos: cap.128, vers. 1. Posteriormente o Senhor Presidente fez a leitura do edital de convocatória. Ato contínuo O Senhor Presidente realizou a leitura das matérias constantes em pauta. **PARECER Nº 012/2021, da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, favorável à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 009/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a doação de imóvel ao Estado do Pará. Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e dá outras providências". PARECER Nº 001/2021, da Comissão de Terras, Obras e Serviços Públicos, favorável à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 009/2021, de autoria do Poder Executivo, que " Dispõe sobre a doação de Imóvel ao Estado do Pará. Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e dá outras providências". PARECER Nº 013/2021, da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, favorável à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 010/2021, de autoria do Poder Executivo, que " Dispõe sobre a doação de Imóvel ao Estado do Pará e dá outras providências". PARECER Nº 002/2021, da Comissão de Terras, Obras e Serviços Públicos, favorável à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 010/2021, de autoria do Poder Executivo, que " Dispõe sobre a doação de Imóvel ao Estado do Pará". Tendo o Senhor Presidente colocado em discussão e posteriormente em votação os pareceres nº 012/2021, 001/2021, 013/2021 e 002/2021 juntamente com os Projetos de Lei nº**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF - 01.617.945/0001-10

009/2021 e 010/2021, os quais foram devidamente aprovados por todos os vereadores presentes. Em seguida foi confeccionada a ata que após lida e discutida, foi devidamente aprovada por todos os vereadores presentes. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão às 11h:58(onze horas e cinquenta e oito minutos). E para constar, Eu, Milenna do Nascimento Almeida, Secretária desta Casa de Leis, lavrei a presente ata que aprovada vai abaixo assinada pelos membros da Mesa Diretora. Plenário da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, aos 15 (quinze dias) do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).


MARCOS DE MEIRELES NOGUEIRA
Presidente


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
1ª Secretário


ZEDEQUIAS SALES DOS SANTOS
2º Secretário

"Esta ATA é a cópia fiel da transcrição efetuada em Livro Próprio de Lavratura das Atas das Sessões da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará".